ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2020

FIXA O VALOR DO ABONO FAMILIAR AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-

Considerando o que dispõe os artigos 98 e 235 da Lei n° 2.680/91 e alterações, que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Garça;

R E S O L V E:

Art. 1º O valor do abono familiar devido aos servidores do Poder Legislativo, de que trata o artigo 96 da Lei Municipal n° 2.680/91 e alterações, fica fixado em R$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos) para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 02 de janeiro de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.garca.sp.gov.br

DATA 03/01/2020

EDIÇÃO Nº 1287

FLS -03-

Juliana Vidal Custódio Benedito
Analista Legislativo

lamara

DECRETO Nº 8.965/2019

FIXA O VALOR DO ABONO FAMILIAR E DA UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando nº 20.943/2019 (1 Doc), do Departamento de Rendas Municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa, para o exercício de 2020, o valor do abono familiar previsto no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.680/1991 e suas alterações, em R$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos).

Art. 2º Fixa, para o exercício de 2020, o valor da UFG - Unidade Fiscal do Município de Garça, nos moldes do Parágrafo único, inciso I, do artigo 352 da Lei Municipal nº 3.220/1997, com redação pela Lei Municipal nº 4.181/2008, em R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 05 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

Bianca Campos
BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS